**PRECAVIDA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS**

**CNPJ/MF nº 49.983.868/0001-48**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

**REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 04 de abril de 2025 às 15h na sede social da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP: 04.538-132 **("PLANNER")**, instituição administradora do **PRECAVIDA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.983.868/0001-48 ("**PLANNER**" e "**FUNDO**" respectivamente).

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas"), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Cotistas do Fundo. Presentes, ainda, os representantes da (i**) PLANNER** acima qualificada; (ii) da **LIBERTAS ASSET S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.764.855/0001-85, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1003, Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.190-094 **("GESTORA");** (iii) da Nova Administradora, conforme abaixo definido.

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA**: Hugo Santos Silva, Presidente; e Bianca Bomfim, Secretária.

**4. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre:

**(i)** a transferência da administração e controladoria do Fundo **PRECAVIDA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS** exercidas pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, para a **ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.782.130/0001-07, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.190- 094, Ato Declaratório CVM nº 21.509, de 15 de dezembro de 2023 ("**ACTUAL" ou "NOVA**



Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br

**ADMINISTRADORA**"), bem como estabelecer todos os procedimentos que deverão ser adotados pela **PLANNER**, e pela **ACTUAL** para efetivar a transferência acima referida;

**(ii)** a transferência da Custódia e Escrituração do Fundo, atualmente exercidas pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A,** para a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º Andar, Torre A, Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP: 04.538-133 **("NOVA CUSTODIANTE" OU "TRUSTEE")**;

**(iii)** aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações aprovadas nesta assembleia; e

**(iv)** autorizar a adoção pela **PLANNER** e pela **ACTUAL** de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral de Cotistas.

**5. <u>DELIBERAÇÕES:</u>** Os Cotistas representando, nesta data, 100% das cotas do Fundo em circulação, aprovaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes ordens do dia:

**I.** a substituição do prestador de serviço de administração do **PRECAVIDA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS**, inscrito no CNPJ/MF n° 49.983.868/0001-48 para **ACTUAL DTVM S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.782.130/0001-07, ou sua sucessora a qualquer título, respeitando os tramites que serão adotados pelas partes para a devida transferência, nos moldes abaixo:

**a)** a **ACTUAL** manifesta a sua anuência em exercer a administração do "Fundo", bem como de seus assuntos correlatos, e declara que assumirá os deveres e obrigações relativos ao "Fundo", de acordo com o novo Regulamento, a partir da data de **abertura do dia 22 de abril de 2025** ("Data de Abertura" e "Data de Transferência"). A **"PLANNER"** se manterá nas obrigações oriundas da atividade de Administração, Custódia e Controladoria do Fundo até o **fechamento do dia 17 de abril de 2025** ("Data de Fechamento");

**b)** na Data de Abertura, a **PLANNER** transferirá à **ACTUAL** a totalidade dos



Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br

valores integrantes da Carteira, deduzidas a taxa de administração e demais despesas e encargos devidos pelo Fundo até a Data de Fechamento, se houver, calculadas *pro rata temporis* considerando o número de dias úteis até a Data de Fechamento, que serão pagas à **PLANNER** ou a quem referido pagamento for devido até a Data de Fechamento, devendo, inclusive, provisionar os montantes necessários para a confecção das demonstrações financeiras de transferência do Fundo e demais despesas;

**c)** a **PLANNER** entregará à **ACTUAL** cópia de todos os documentos societários relativos ao Fundo na Data da transferência. A **PLANNER** deverá apresentar documentos adicionais, ou apontados como faltantes, à **ACTUAL** caso requerido por esta, pelos Cotistas ou por autoridade fiscalizadora, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação, caso outro prazo não seja legalmente aplicável, observado o prazo máximo de guarda estabelecido na instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") específica;

**d)** utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

**e)** a **PLANNER** declara à **ACTUAL** que até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, ativa ou passiva, razão pela qual, compromete-se a informar à **ACTUAL** acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente à realização desta assembleia até a Data da Transferência.

**f)** a **PLANNER** entregará à Nova Administradora, em 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Fechamento, cópia da posição e histórico de todos os Cotistas, bem como dos registros contábeis e fiscais relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

**g)** a **PLANNER** conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo durante o prazo legal exigido, referente às operações ocorridas até a Data de Fechamento, em perfeita ordem. O recolhimento das obrigações fiscais do Fundo decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência,



Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br

inclusive, caberão à **ACTUAL**;

**h)** a **PLANNER** será responsável por enviar aos Cotistas, nos termos da regulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil corrente até a Data de Fechamento;

**i)** a **ACTUAL** nomeia, neste ato, o Sr. **GUILHERME MOURÃO VAZ**, brasileiro, casado, administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.876.381, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.331.726-95, com endereço comercial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, CEP 30.190-094, para ser o diretor responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM a partir da Data de Abertura, que passará inclusive a ser o responsável do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**j)** em caso de existência de valores pendentes para conclusão da demonstração financeira de encerramento do exercício social, esta deverá ser quitada na **ACTUAL**, com base nas informações prestadas pela **PLANNER**. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a **PLANNER** provisioná-las e informar à **ACTUAL** o montante pendente de pagamento, devendo enviar o boleto da parcela pendente em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento;

**k)** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da Data da Transferência, a PLANNER obriga-se a entregar à ACTUAL a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e ou a Nova Administradora venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores.

**II.** A **PLANNER** entregará à **ACTUAL** os seguintes documentos:



Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br

**a.** a **PLANNER** deve enviar à **ACTUAL**, na Data da Transferência, o balancete do Fundo, relativo ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

**b.** na Data da Transferência, caso se aplique ao fundo, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e no Banco Bradesco;

**c.** a partir do 5º (quinto) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, lastros das operações, compreendendo a entrega de chaves de notas de duplicatas, digitalização de contratos, confissões de dívida, entre outros que possam compor o estoque em aberto do fundo, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das *"clearings"* (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

**d.** a **PLANNER** permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na Administração do Fundo até a Data de Transferência;

**e.** a **PLANNER** deverá informar a CVM, na Data de Transferência, sobre a sua substituição pela **ACTUAL**, conforme deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, sendo que a **ACTUAL** deverá confirmar a sua condição como nova instituição administradora do Fundo junto a CVM;

**f.** a **PLANNER** permanece, ainda, responsável, na hipótese de atraso, de não elaboração, ou, ainda, de elaboração com ressalva das Demonstrações Financeiras auditadas do encerramento do exercício social findo em 30 de junho de 2024, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e ou a **ACTUAL** venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não se limitando, ao pagamento de multas impostas pelos órgãos reguladores;

**g.** a partir do 5º (quinto) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações de passivo



Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br

do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

**h.** no prazo de 5 (cinco) dias antes da Data da Transferência, diariamente, os registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e os respectivos documentos e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo;

**i.** na Data de Transferência, a **PLANNER** deverá disponibilizar à **ACTUAL** total acesso ao Fundo no âmbito dos Sistemas CVM e ANBIMA;

**j.** a **ACTUAL** será responsável por tomar todas as providências necessárias à atualização do cartão de inscrição do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal e/ou quaisquer outras providências necessárias junto a esse órgão relativas à transferência ora aprovada, imediatamente após a Data de Transferência;

**k.** a **PLANNER** encaminhará à **ACTUAL** até a Data da Transferência, o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

**l.** a **ACTUAL** será responsável por realizar a alteração cadastral do Fundo perante a base de dados na plataforma "**FUNDOS ANBIMA**";

**III.** A **PLANNER** é responsável, ainda:

(i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído ao Fundo a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência;

(ii) por deixar a **ACTUAL** a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas, porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou cotistas, fundadas ou



Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br

decorrentes de atos relativos à administração do Fundo até a Data da Transferência; competirá à **PLANNER**, nos termos da regulamentação em vigor, enviar aos cotistas, no prazo legal, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil, até a Data da Transferência, inclusive;

**IV.** Ficam aprovados pelo(s) Cotista(s) todos os atos de Administração praticados pela **PLANNER** e demais prestadores de serviço do Fundo até a Data de Transferência. O(s) Cotista(s) e a **PLANNER** outorgam, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamarem um do outro, a qualquer tempo, título ou pretexto, em juízo ou fora dele;

**V.** A **PLANNER** declara que, até a presente data, não tem conhecimento da existência de processos administrativos sancionadores ou inquéritos administrativos instaurados pela CVM, B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, Supervisão de Mercados (BSM), ANBIMA ou quaisquer outros órgãos e instituições reguladoras ou de autorregulação do mercado de capitais, envolvendo o Fundo, bem como não tem conhecimento da existência de qualquer pendência de pagamento de eventual multa ou de envio de informações eventuais ou periódicas de responsabilidade do Fundo aos referidos órgãos e instituições e se responsabiliza pelo cumprimento fidedigno das suas obrigações legais e regulatórias desde a data em que assumiu suas funções até a Data de Transferência, ainda que o conhecimento de referidas questões seja posterior à Data de Transferência;

**VI.** O Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data de Transferência, a sede da **ACTUAL**, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores e os números de telefones para prestação de serviço de atendimento ao cotista, sendo estes de responsabilidade da **ACTUAL**;

**VII.** A **PLANNER** realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto até a Data de Transferência, se houver;

**VIII.** O Fundo passará a ter Serviço de Atendimento ao Investidor, bem como Ouvidoria conforme informado pela **ACTUAL**;

**IX.** O presente Instrumento vincula obrigações legais, válidas e vinculantes entre as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título, exequíveis de conformidade com os seus respectivos termos; e



Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br

**X.** A **PLANNER** em conjunto cm o Gestor, se responsabilizam, pelo enquadramento e/ou desenquadramento do Fundo como entidade de investimento, bem como pelo cumprimento dos requisitos de alocação de carteira, nos termos e para os efeitos da Lei no 14.754/23 e da Resolução CMN no 5.111/23, até a **DATA DE TRANSFERÊNCIA**.

**XI.** Aprovar a transferência da Custódia e Escrituração do Fundo, atualmente exercidas pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, para a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**XII.** Aprovar, ainda, a alteração do regulamento do Fundo, a fim de:

**a)** Incluir os dados da **ACTUAL** e dos prestadores de serviço de custódia, controladoria, tesouraria e escrituração das cotas no novo Regulamento do Fundo, na forma do Anexo II; A reforma integral do Regulamento do Fundo, com intuito de adequá-lo, à resolução CVM nº 175/22, ao padrão da **ACTUAL**.

**b)** Autorizar a "**PLANNER**" e a "**ACTUAL**" do Fundo a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas acima.

**XIII.** A não entrega de todos ou em parte dos documentos previstos nesta deliberação, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela **ACTUAL**, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

**6.** **ENCERRAMENTO**: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, fora esta lida e assinada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão das assinaturas.

São Paulo, 04 de abril de 2025.

*[Assinaturas na página seguinte.]*



Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br

| | |
|---|---|
| **Hugo Santos Silva** | **Bianca Bomfim** |
| Presidente da Mesa | Secretária da Mesa |

**PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**

Atual Administradora

**ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Nova Administradora

**TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

Novo Custodiante e Escriturador

**LIBERTAS ASSET S.A.**

Gestora



Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br